



## **EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 098/2014**

**TIPO:** Menor Preço por **LOTE**;

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o ***fornecimento de instrumentais, materiais odontológicos destinados a manutenção do Centro de Especialidade Odontológica e Coordenação de Saúde Bucal, materiais e reagentes de uso laboratorial destinados a manutenção do Hospital Municipal São Rafael e Centro de Apoio em Diagnóstico, reagentes químicos destinados a desinfecção, limpeza e manutenção da lavanderia do Hospital Municipal São Rafael e oxigênio medicinal –FMS***, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**ABERTURA:** **13/01/2015**, às **08:30** horas, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Rua Otávio Nery nº. 727, Bairro Jardim Independente I, Altamira/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, através do Pregoeiro José de Arimatéia A. Batista e Equipe de Apoio composta por: Maria de Lourdes Sales de Almeida e Francisca Oliveira dos Santos, ambos instituídos pela Portaria nº. 002 de 02 de janeiro de 2014 torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 544/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

**ATENÇÃO:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ***recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.***

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente certame e a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o ***fornecimento de instrumentais, materiais odontológicos destinados a manutenção do Centro de Especialidade Odontológica e Coordenação de Saúde Bucal, materiais e reagentes de uso laboratorial***



*destinados a manutenção do Hospital Municipal São Rafael e Centro de Apoio em Diagnóstico, reagentes químicos destinados a desinfecção, limpeza e manutenção da lavanderia do Hospital Municipal São Rafael e oxigênio medicinal –FMS*, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da **Prefeitura Municipal de Altamira/PA**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **Prefeitura Municipal de Altamira/PA**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.
- e) não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

2.3. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”)**

3.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo V;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VI;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII;



3.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

3.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea “c”.

3.4 – Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

#### **4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES**

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 098/2014**

**ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 098/2014**

**ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 098/2014**

**ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



## **5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)**

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) orçamento discriminado em preços unitário e total para o objeto a ser fornecido, em algarismos, sendo em algarismo e por extenso o valor total de cada lote, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

c) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

d) A entrega dos produtos será de IMEDIATA, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca;

f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

h) indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;



- l) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
- m) declaração de elaboração independente de proposta, anexo IV;

5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

**5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)**

**OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice (o não cumprimento do mesmo será inabilitado).**

Deverá ser apresentado: CRC – Certificado de registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Altamira, emitido no máximo 02 (dois) dias úteis anterior a data de recebimento do credenciamento, proposta e habilitação, acompanhado dos documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

**6.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- e) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- i) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

### **6.3 - Qualificação Técnica:**

- a) 01 - Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública acompanhado de cópia da Nota Fiscal, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;
- b) 01 - Atestado de capacidade técnica expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA ou pela DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, comprovando que não possui nenhum ato que desabone sua conduta;
- c) Cópia da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;
- d) Cópia da Licença de Funcionamento do Conselho Federal de Farmácia;

### **6.4 - Qualificação Econômico financeira:**





**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

- Índice de liquidez corrente (LC):  $LC = (AC/PC)$
- Índice de liquidez Geral (LG):  $LG = (AC+RLP) / (PC/ELP)$
- Solvência Geral (SG):  $SG = (AT-DA) / (PC + ELP)$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

DA= Despesas Antecipadas

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:

LC > 1,00

LG > 1,00

SG > 1,00

**OBS: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.**

a.1) - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos

O balanço deverá ser acompanhado, além dos Índices, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante da empresa.

a.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:

- Termo de abertura;
- Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;
- Termo de encerramento.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

c) Certidão Negativa de Protestos e Títulos, declarando nada constar, com referência a protestos, sob a responsabilidade da Licitante.

6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



- a) – Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6.7 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.





**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

7.12.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.12.3.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

7.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.19 - Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.20 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE;

7.21. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

7.22 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.22.1. Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.23. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.

7.24 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

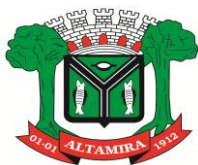
7.25 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.26 - O resultado desta licitação será publicado nos Diário Oficial da União, Site Oficial da Prefeitura Municipal de Altamira [www.altamira.pa.gov.br](http://www.altamira.pa.gov.br), no Jornal de Circulação Regional e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

## **8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento do objeto licitado, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer o objeto pelo mesmo preço do primeiro com menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. A Divisão de Suprimentos Diversos, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

8.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no nos Diário Oficial da União, Site Oficial da Prefeitura Municipal de Altamira [www.altamira.pa.gov.br](http://www.altamira.pa.gov.br), no Jornal de Circulação Regional e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

8.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

8.5. Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Divisão de Suprimentos e Serviços convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8.7. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto Municipal nº 544/2014.

8.8. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

## **9 - DO GERENCIAMENTO DA ATA**

9.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 544/2014;

9.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

9.2.1. A Divisão de Suprimentos e Serviços sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Altamira/PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 544/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos



registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **10 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Órgãos ou Entidades da Administração relacionadas abaixo:

a) Secretaria Municipal de Saúde;

10.2 - Os órgão ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;

10.3 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;

10.4 - Caberá ainda órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa;

10.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Divisão de Suprimentos e Serviços, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;

10.6 - É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 8.5, deste edital;

10.6.1 - O fornecimento de que trata o subitem 10.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas;

10.7 - Na ocorrência da situação acima a Divisão de Suprimentos e serviços, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

10.7.1 - Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de instrumentais, materiais odontológicos destinados a manutenção do Centro de Especialidade Odontológica e Coordenação de Saúde Bucal, materiais e reagentes de uso laboratorial destinados a manutenção do Hospital Municipal São Rafael e Centro de Apoio em Diagnóstico, reagentes químicos destinados a desinfecção, limpeza e manutenção da lavanderia do Hospital Municipal São Rafael e oxigênio medicinal –FMS, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar Divisão de Suprimentos e Serviços os casos de licitações com preços inferiores a estes.



10.8 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital;

10.9 - A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

## **11 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO**

11.1 - A Divisão de Suprimentos e Serviços avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

11.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial da União, Site Oficial da Prefeitura Municipal de Altamira [www.altamira.pa.gov.br](http://www.altamira.pa.gov.br), no Jornal de Circulação Regional e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

11.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Altamira, órgão gerenciador, deverá:

11.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

11.3.4 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / Prefeitura Municipal de Altamira poderá:

11.4.1- negociar os preços;

11.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Altamira deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## **12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

12.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4- a Administração tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Altamira.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

## **13 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

13.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

13.2 - O fornecimento de instrumentais, materiais odontológicos destinados a manutenção do Centro de Especialidade Odontológica e Coordenação de Saúde Bucal, materiais e reagentes de uso laboratorial destinados a manutenção do Hospital Municipal São Rafael e Centro de Apoio em Diagnóstico, reagentes químicos destinados a desinfecção, limpeza e manutenção da lavanderia do Hospital Municipal São Rafael e oxigênio medicinal –FMS será IMEDIATO, mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

13.3 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

13.4 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

13.5 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.





## **14 - DAS SANÇÕES**

14.1 - Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Altamira, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

14.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

14.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

14.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

14.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

14.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

14.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “14.1.1.3”;

14.2 As sanções previstas nas letras “14.1.1.1”, “14.1.1.3” e “14.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “14.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

14.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



14.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

14.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

15.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

15.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

15.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

15.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

15.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

15.1.5 - O disposto nas alíneas itens “d” e “g” do subitem 15.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

15.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 15.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

15.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666,



de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Altamira ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

17.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços do Fundo Municipal de Saúde, localizada na Trav. Paula Marques, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

17.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

17.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

17.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

17.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

17.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

17.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

17.5.1 - especificação correta do objeto

17.5.2 - número da licitação;

17.5.3 - marca e o nome comercial;

## **18 - DOS ANEXOS**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;



- c) Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
- h) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- i) Anexo IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

16.1 - No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Altamira poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

### **20 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

20.1 - Até o quinto dia útil após a publicação do aviso de abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA designado pela Prefeitura Municipal de Altamira para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº 098/2014, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 20.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Rua Otávio Nery nº. 727, Bairro Jardim Independente I, Altamira/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereçado, fax e/ou e-mail a todos os interessados e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Altamira, [www.altamira.pa.gov.br](http://www.altamira.pa.gov.br) meio do módulo “Licitações - Pregão para Registro de Preços”.

20.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira, a ser protocolado na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Rua Otávio Nery nº. 727, Bairro Jardim Independente I, Altamira/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 20.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

c)- se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

20.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 20.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

20.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

20.4 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

20.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

20.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 20.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

20.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 20.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

20.8 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.8.1 - O recurso será dirigido ao Secretário Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 20.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Secretário Municipal de Saúde para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.





20.8.2 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;
- c)- protocolado na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Rua Otávio Nery nº. 727, Bairro Jardim Independente I, Altamira/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 20.1.

20.8.3 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 20.8.2 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

20.8.4 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

20.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

20.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

20.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 20.8.

20.12 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

20.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação nos Diário Oficial da União, Site Oficial da Prefeitura Municipal de Altamira [www.altamira.pa.gov.br](http://www.altamira.pa.gov.br), no Jornal de Circulação Regional e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

20.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

20.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Otávio Nery nº. 727, Bairro Jardim Independente I, Altamira/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.



## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

21.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

21.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Altamira, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

21.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

21.10 - Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.

21.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

21.12 - Os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade.



---

## **22 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Altamira/PA, 22 de dezembro de 2014.

**Dr. WALDECIR ARANHA MAIA**  
Secretário Municipal de Saúde

**JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA**  
Pregoeiro – Portaria nº. 002/2014



## **ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 098/2014**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - INTRODUÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas para o fornecimento de instrumentais, materiais odontológicos destinados a manutenção do Centro de Especialidade Odontológica e Coordenação de Saúde Bucal, materiais e reagentes de uso laboratorial destinados a manutenção do Hospital Municipal São Rafael e Centro de Apoio em Diagnóstico, reagentes químicos destinados a desinfecção, limpeza e manutenção da lavanderia do Hospital Municipal São Rafael e oxigênio medicinal –FMS, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014.

#### **2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA**

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de instrumentais, materiais odontológicos destinados a manutenção do Centro de Especialidade Odontológica e Coordenação de Saúde Bucal, materiais e reagentes de uso laboratorial destinados a manutenção do Hospital Municipal São Rafael e Centro de Apoio em Diagnóstico, reagentes químicos destinados a desinfecção, limpeza e manutenção da lavanderia do Hospital Municipal São Rafael e oxigênio medicinal –FMS não tem natureza continuada, sendo necessária a realização a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário. Deve-se ressaltar que os materiais são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimentos das atividades e manutenção das atividades-fim desta municipalidade.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

#### **3 – OBJETO E QUANTIDADE**

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o ***fornecimento de instrumentais, materiais odontológicos destinados a manutenção do Centro de Especialidade Odontológica e Coordenação de Saúde Bucal, materiais e reagentes de uso laboratorial destinados a manutenção do Hospital Municipal São Rafael e Centro de Apoio em Diagnóstico, reagentes químicos destinados a desinfecção, limpeza e manutenção da lavanderia do Hospital Municipal São Rafael e oxigênio medicinal –FMS***, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, conforme especificações abaixo:

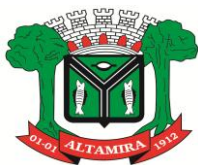


**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

| ITEM | LOTE - 01<br>ESPECIFICAÇÕES – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS                                                                                                                                                                | UND  | QTDE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 01   | Alginate c/ 01 kg tipo II                                                                                                                                                                                            | pct  | 128  |
| 02   | Broca 1011 diamantada                                                                                                                                                                                                | und  | 252  |
| 03   | Broca 1012 diamantada                                                                                                                                                                                                | und  | 252  |
| 04   | Broca 1013 diamantada                                                                                                                                                                                                | und  | 624  |
| 05   | Broca 1014 diamantada                                                                                                                                                                                                | und  | 624  |
| 06   | Broca 1014 hl (haste longa)                                                                                                                                                                                          | und  | 624  |
| 07   | Broca 1016 hl                                                                                                                                                                                                        | und  | 624  |
| 08   | Broca 1046 hl                                                                                                                                                                                                        | und  | 252  |
| 09   | Broca 3118 diamantada                                                                                                                                                                                                | und  | 624  |
| 10   | Broca diamantada 1012 hl                                                                                                                                                                                             | unid | 624  |
| 11   | Broca endo z                                                                                                                                                                                                         | unid | 76   |
| 12   | Broca gates nº 1                                                                                                                                                                                                     | unid | 128  |
| 13   | Broca gates nº 2                                                                                                                                                                                                     | unid | 128  |
| 14   | Broca gates nº 3                                                                                                                                                                                                     | unid | 128  |
| 15   | Broca gates nº4                                                                                                                                                                                                      | unid | 128  |
| 16   | Broca largo nº3                                                                                                                                                                                                      | unid | 128  |
| 17   | Broca largo n 2                                                                                                                                                                                                      | unid | 128  |
| 18   | Broca largo n] 1                                                                                                                                                                                                     | unid | 128  |
| 19   | Broca max cut para protese (vortex) nº 1509                                                                                                                                                                          | und  | 52   |
| 20   | Calen com pmcc (cimento endodôntico)                                                                                                                                                                                 | kit  | 28   |
| 21   | Calen sem PMCC (cimento endodôntico)                                                                                                                                                                                 | kit  | 28   |
| 22   | Cera de articulação 225g                                                                                                                                                                                             | cx   | 128  |
| 23   | Cera nº 7                                                                                                                                                                                                            | cx   | 128  |
| 24   | Cimento endodôntico resinoso para obturação de canais radiculares em conjunto com cone de guta percha, a base de hidróxido de cálcio e com resina epóxi bisfenol.kit c/ frasco d pó c/8g e 1 bisnaga de resina c/9g. | kit  | 28   |
| 25   | Cimento endodontico sealer 26 liq.                                                                                                                                                                                   | unid | 28   |
| 26   | Cimento endodontico sealer 26 pó                                                                                                                                                                                     | unid | 27   |
| 27   | Cimento temporário para preenchimento das cavidades dentárias c/ 20g                                                                                                                                                 | fr   | 28   |
| 28   | Clorexidina líquida a 2%                                                                                                                                                                                             | lt   | 80   |
| 29   | Cloridrato de lidocaína 3% cx c/ 50 (anestésico em tubete) 1,8 ml                                                                                                                                                    | cx   | 624  |
| 30   | Condicionador ácido para resina a 37%                                                                                                                                                                                | und  | 620  |
| 31   | Cone acessorio protyper sortido                                                                                                                                                                                      | kit  | 52   |
| 32   | Cone principal sortido protuper f3                                                                                                                                                                                   | kit  | 52   |
| 33   | Cone principal sortido protyper f1                                                                                                                                                                                   | kit  | 52   |
| 34   | Cone principal sortido protyper f2                                                                                                                                                                                   | kit  | 52   |
| 35   | E.D.T.A                                                                                                                                                                                                              | fr   | 128  |
| 36   | Eucaliptol                                                                                                                                                                                                           | fr   | 52   |
| 37   | Gesso comum c/ 01kg                                                                                                                                                                                                  | pct  | 620  |
| 38   | Gesso especial c/ o1 kg                                                                                                                                                                                              | pct  | 620  |
| 39   | Gesso pedra c/ 01kg                                                                                                                                                                                                  | pct  | 620  |
| 40   | Gluconato de clorhexidina a 0,12% solução antisséptica bucal 1,1l c/aplicad                                                                                                                                          | fr   | 376  |
| 41   | Guta percha 1ª serie 15/40 cx. C/ 100                                                                                                                                                                                | cx   | 52   |
| 42   | Guta percha 2ª serie 45/80 cx. C/ 100                                                                                                                                                                                | cx   | 28   |
| 43   | Guta percha acessório FF 21mm cx. C/ 100                                                                                                                                                                             | cx   | 52   |
| 44   | Guta percha acessório FM 21mm cx. C/ 100                                                                                                                                                                             | cx   | 52   |
| 45   | Guta percha acessório FM 28mm cx. C/ 100                                                                                                                                                                             | cx   | 52   |
| 46   | Guta percha acessório MF 21mm cx. C/ 100                                                                                                                                                                             | cx   | 52   |



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

|    |                                                                                                                                           |     |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 47 | Guta percha acessório XF 21mm cx. C/ 100                                                                                                  | cx  | 52  |
| 48 | Gutapercha protaper sortida p lima rotatória cx. c/60 unid. F1,F2,F3.                                                                     | cx  | 52  |
| 49 | Hidróxido de cálcio PA                                                                                                                    | fr  | 128 |
| 50 | Hipoclorito a 5%                                                                                                                          | lt  | 128 |
| 51 | Kit de lima k-file 15 a 40 31mm c/6unid                                                                                                   | kit | 76  |
| 52 | Kit de lima k-file k10 25mm c/6unid                                                                                                       | kit | 76  |
| 53 | Kit de lima k-file k15 a 40 25mm c/6 unid                                                                                                 | kit | 76  |
| 54 | Kit de lima protaper universal starter lima rotatória, blister c/6 unid.tam sx, s1,s2,f1,f2,f3.fabricado níquel-titânio(acionado a motor) | kit | 52  |
| 55 | Kit de posicionador                                                                                                                       | kit | 28  |
| 56 | Lençol de borracha                                                                                                                        | cx  | 80  |
| 57 | Lima hesdstroen nº 15/40 kit. C/ 6                                                                                                        | kit | 52  |
| 58 | Lima hesdstroen nº 15/40 kit. C/ 6 25mm                                                                                                   | kit | 52  |
| 59 | Lima hesdstroen nº 15/40 kit. C/ 6 31mm                                                                                                   | kit | 52  |
| 60 | Lima hesdstroen nº 45/80 kit. C/ 6                                                                                                        | kit | 52  |
| 61 | Lima kerr 15/40 kit. C/ 6 21mm                                                                                                            | kit | 52  |
| 62 | Lima kerr 15/40 kit. C/ 6 25mm                                                                                                            | kit | 52  |
| 63 | Lima kerr 15/40 kit. C/ 6 31mm                                                                                                            | kit | 52  |
| 64 | Lima kerr 45/80 kit. C/ 6                                                                                                                 | kit | 52  |
| 65 | Lima protyper sortida 25mm                                                                                                                | kit | 52  |
| 66 | Líquido de milton 500 ml                                                                                                                  | fr  | 52  |
| 67 | Otosporin                                                                                                                                 | fr  | 52  |
| 68 | Papel absorvente 1ª serie c/200 pontas colorido                                                                                           | cx  | 80  |
| 69 | Papel absorvente 2ª serie c/200 pontas colorido                                                                                           | cx  | 28  |
| 70 | Paramonoclorofenol 10 ml                                                                                                                  | fr  | 128 |
| 71 | Ponta de papel esterelizada cellpack protaper sortida p/lima rotatória cx 72 und                                                          | cx  | 52  |
| 72 | Pulposan líquido c/ 10g                                                                                                                   | fr  | 28  |
| 73 | Pulposan pó c/ 50 g                                                                                                                       | fr  | 28  |
| 74 | Revelador para raios -x frc c/ 475 ml                                                                                                     | frc | 80  |
| 75 | Seringa descartavel com agulha 10ml                                                                                                       | und | 624 |
| 76 | Soda clorada 1000 ml                                                                                                                      | fr  | 80  |
| 77 | Tricresol fr 10 ml                                                                                                                        | fr  | 128 |

| ITEM | LOTE - 02<br>ESPECIFICAÇÕES – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS                                          | UND | QTDE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 01   | Agente de união com fluor fotopolimerizado monoconponente para dentina                         | fr  | 252  |
| 02   | Água destilada com 5l                                                                          | gl  | 500  |
| 03   | Agulha odontológica curta 30 g cx. C/100                                                       | cx  | 128  |
| 04   | Agulha odontológica extra-curta 30 g cx. C/100                                                 | cx  | 252  |
| 05   | Agulha odontológica longa 27 g cx. C/100                                                       | cx  | 64   |
| 06   | Alveolex (seringa de 10g)                                                                      | und | 252  |
| 07   | Anestésico citanest octapressin a 3% cx. C/ 50 tubetes                                         | cx  | 624  |
| 10   | Anestésico cloridrato de lidocaina a 20 mg/ml com adrenalina a 0,01 mg/ml cx c/50 tubetes      | cx  | 252  |
| 11   | Anestésico cloridrato de lidocaina a 20 mg/ml com epinefrina a 0,01 mg/ml cx c/50 tubetes      | cx  | 624  |
| 12   | Anestésico cloridrato de mepivacaina a 30 mg/ml com norepinefrina a 0,04 mg/ml cx c/50 tubetes | cx  | 376  |
| 13   | Anestésico cloridrato de mepivacaina sem vaso 54 mg/carpule a 3 % c/ 50 tubetes                | cx  | 128  |





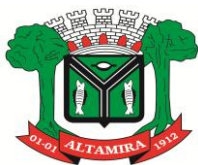
**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

|    |                                                                                                                        |     |       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 14 | Anestésico mepivacaina 4% c/ 50 tubetes                                                                                | cx  | 64    |
| 15 | Anestésico tópico 12g c/ 2% de benzocaina                                                                              | fr  | 376   |
| 16 | Aplicador descartável para resina fr c/100                                                                             | fr  | 376   |
| 17 | Babador descartável c/100 unid                                                                                         | pct | 252   |
| 18 | Bobina de papel grau cirúrgico p/ autoclave 10 cm/100m                                                                 | und | 252   |
| 19 | Bobina de papel grau cirúrgico p/ autoclave 20 cm/50m                                                                  | und | 376   |
| 20 | Broca para baixa rotação n 3                                                                                           | und | 76    |
| 21 | Compressa cirúrgica de gaze hidrófila pct c/500                                                                        | pct | 624   |
| 22 | Dessensibilizante                                                                                                      | fr  | 128   |
| 23 | Escova de robson                                                                                                       | und | 1.872 |
| 24 | Fio dental 500mts                                                                                                      | und | 192   |
| 25 | Fita adesiva para autoclave                                                                                            | und | 504   |
| 26 | Fixador para raios -x frc c/ 475 ml                                                                                    | frc | 76    |
| 27 | Flúor gel 200ml                                                                                                        | fr  | 76    |
| 28 | Flúor para bochecho c/ aplicador 2000 ml                                                                               | fr  | 376   |
| 29 | Gorro com elástico                                                                                                     | pct | 624   |
| 30 | Lixa de acabamento de resina cx c/100                                                                                  | cx  | 252   |
| 31 | Lixa fina de aço pct c/12                                                                                              | pct | 252   |
| 32 | Lixa grossa de aço pct c/12                                                                                            | pct | 252   |
| 38 | Matriz de aço fina (5 mm)                                                                                              | und | 252   |
| 39 | Matriz de aço media (7 mm)                                                                                             | und | 252   |
| 40 | Óleo lubrificante alta rotação c/100ml                                                                                 | fr  | 252   |
| 41 | Óleo lubrificante baixa rotação c/100 ml                                                                               | fr  | 252   |
| 42 | Oxido de zinco 50g                                                                                                     | fr  | 128   |
| 43 | Papel carbono contacto c/ 12 und                                                                                       | cx  | 252   |
| 45 | Pasta de impressão lisandra                                                                                            | kit | 52    |
| 46 | Pasta profilática 90 g                                                                                                 | tb  | 252   |
| 47 | Pedra pome pó                                                                                                          | kg  | 128   |
| 48 | Removedor de manchas 30ml                                                                                              | fr  | 252   |
| 50 | Resinas composta fotop. Para esmalte micro-hibrida a base de microglass para dente anteriores e posteriores a1 c/ 4g   | und | 252   |
| 51 | Resinas composta fotop. Para esmalte micro-hibrida a base de microglass para dente anteriores e posteriores a2 c/ 4g   | und | 376   |
| 52 | Resinas composta fotop. Para esmalte micro-hibrida a base de microglass para dente anteriores e posteriores a3 c/ 4g   | und | 376   |
| 53 | Resinas composta fotop. Para esmalte micro-hibrida a base de microglass para dente anteriores e posteriores a3,5 c/ 4g | und | 252   |
| 54 | Resinas composta fotop. Para esmalte micro-hibrida a base de microglass para dente anteriores e posteriores b2 c/ 4g   | und | 376   |
| 55 | Revelador de placas 500 ml                                                                                             | fr  | 188   |
| 56 | Roleta de algodão c/100 unid.                                                                                          | rol | 752   |
| 57 | Sabão liquido 01 lt                                                                                                    | fr  | 252   |
| 58 | Selante odontológico para fósula e fissura foto ativada                                                                | kit | 128   |
| 59 | Sugador descartável pct c/ 40                                                                                          | pct | 1.248 |
| 60 | Tira de poliéster com 50 tiras                                                                                         | pct | 376   |
| 61 | Vaselina liquida                                                                                                       | fr  | 64    |
| 62 | Vaselina sólida                                                                                                        | und | 64    |

| ITEM | LOTE - 03<br>ESPECIFICAÇÕES – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS | UND | QTDE |
|------|-------------------------------------------------------|-----|------|
| 01   | Abaixador de língua                                   | pct | 252  |



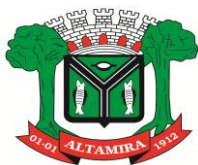
**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

|    |                                                           |     |     |
|----|-----------------------------------------------------------|-----|-----|
| 02 | Agua oxigenada 10volume 100ml                             | fr  | 252 |
| 03 | Bicarbonato de sódio (p/ jato de bicabornato)             | pct | 252 |
| 04 | Broca kg 701 p/ cirurgia                                  | und | 252 |
| 05 | Broca kg 702 p/ cirurgia                                  | und | 252 |
| 06 | Coletor plástico para biópsia                             | und | 128 |
| 07 | Filme para raios-x odontológico adulto c/150              | cx  | 52  |
| 08 | Filme para raios-x odontológico infantil c/100            | cx  | 16  |
| 09 | Filme radiografico oclusal cx. C/25                       | cx  | 16  |
| 10 | Fio de sutura odontológico nº 3.0 nylon cx. C/24 und      | cx  | 376 |
| 11 | Fio de sutura odontológico nº 3.0 seda preta cx. C/24 und | cx  | 624 |
| 12 | Fio de sutura odontológico nº 4.0 nylon cx. C/24 und      | cx  | 376 |
| 13 | Fio de sutura odontológico nº 4.0 seda cx. C/24 und       | cx  | 376 |
| 14 | Fio de sutura odontológico nº 5.0 seda cx. C/24 und       | cx  | 64  |
| 15 | Kit cirúrgico odontológico completo descartável           | kit | 376 |
| 16 | Lâmina descartável p/ bisturi nº 11 c- caixa c/ 100       | cx  | 128 |
| 17 | Lâmina descartável p/ bisturi nº 12 c caixa c/ 100        | cx  | 128 |
| 18 | Lâmina descartável p/ bisturi nº 15 cx. C/ 100            | cx  | 128 |
| 19 | Luva estéril para procedimeto odontológico tam 7,5        | und | 376 |
| 20 | Resina alto polimerizável p/ conserto incolor 450 gr      | fr  | 76  |
| 21 | Resina termo polimerizável incolor 450 gr                 | fr  | 76  |
| 22 | Soro fisiológico 500ml                                    | und | 376 |
| 23 | Sugador cirúrgico descartável p/ sangue c/ 40 und         | pct | 376 |
| 24 | Vicryl (fio de sutura)                                    | cx  | 376 |

| ITEM | LOTE - 04<br>ESPECIFICAÇÕES – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS | UND  | QTDE |
|------|-------------------------------------------------------|------|------|
| 01   | Afastador                                             | und  | 03   |
| 02   | Abridor de boca de borracha                           | unid | 16   |
| 03   | Alavanca bandeira                                     | kit  | 24   |
| 04   | Alavanca reta                                         | unid | 24   |
| 05   | Aplicador de cimento de hidróxido de cálcio           | und  | 48   |
| 06   | Arco de yang endontontia                              | und  | 03   |
| 07   | Autoclave                                             | unid | 08   |
| 08   | Bandeja inox 22x09x1,5                                | unid | 80   |
| 09   | Bandeja inox 22x17 cm                                 | unid | 80   |
| 10   | Cabo de bisturi n ° 3                                 | unid | 24   |
| 11   | Cabo p/ espelho                                       | und  | 160  |
| 12   | Caixa metálica grande                                 | unid | 24   |
| 13   | Caixa metálica méd                                    | unid | 24   |
| 14   | Caixa metálica peq.                                   | unid | 24   |
| 15   | Caixa perfurada para lima                             | und  | 03   |
| 16   | Câmara para raio x                                    | und  | 02   |
| 17   | Colgadura                                             | unid | 09   |
| 18   | Colher de dentina                                     | unid | 80   |
| 19   | Compressor odontológico                               | unid | 08   |
| 20   | Condensador endodontico                               | kit  | 08   |
| 21   | Cubetas                                               | und  | 08   |
| 22   | Cureta alveolar                                       | und  | 24   |
| 23   | Cureta dentinária nº 02 (escavador de dentina)        | und  | 48   |
| 24   | Cureta dentinária nº 19 oitava                        | und  | 48   |

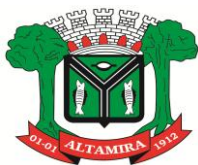


**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

|    |                                           |       |     |
|----|-------------------------------------------|-------|-----|
| 25 | Espaçadores                               | kit   | 03  |
| 26 | Espátula de inserção de resina            | unid  | 32  |
| 27 | Espátula de manipulação                   | unid  | 32  |
| 28 | Espátula para gesso (prótese)             | und   | 08  |
| 29 | Espelho bucal                             | unid  | 160 |
| 30 | Espelho bucal com cabo                    | unid. | 80  |
| 31 | Forceps adulto 01                         | unid  | 40  |
| 32 | Forceps adulto 150                        | unid  | 40  |
| 33 | Forceps adulto 151                        | unid  | 40  |
| 34 | Forceps adulto 16                         | unid  | 40  |
| 35 | Forceps adulto 17                         | unid  | 40  |
| 36 | Forceps adulto 18 l                       | unid  | 40  |
| 37 | Forceps adulto 18 r                       | unid  | 40  |
| 38 | Forceps adulto 69                         | und   | 40  |
| 39 | Fórceps infantil nº 01                    | und   | 24  |
| 40 | Fórceps infantil nº 27                    | und   | 24  |
| 41 | Fórceps infantil nº 65                    | und   | 24  |
| 42 | Fórceps infantil nº 68                    | und   | 24  |
| 43 | Fotopolimerizador                         | und   | 08  |
| 44 | Grampo nº 14                              | und   | 04  |
| 45 | Grampo nº 200                             | und   | 04  |
| 46 | Grampo nº 204                             | und   | 04  |
| 47 | Grampo nº 206                             | und   | 04  |
| 48 | Grampo nº 209                             | und   | 04  |
| 49 | Grampo nº 212                             | und   | 04  |
| 50 | Grampo nº 26                              | und   | 04  |
| 51 | Grau para espatulação de gesso            | und   | 08  |
| 52 | Kit acadêmico de baixa e alta rotação     | kit   | 16  |
| 53 | Kit de cânula                             | und   | 04  |
| 54 | Lâmpada álcool                            | und   | 08  |
| 55 | Negatoscopio                              | und   | 08  |
| 56 | Pedra de arkansas (amolar)                | und   | 08  |
| 57 | Pinça clínica                             | und   | 80  |
| 58 | Pinça porta grampo                        | und   | 02  |
| 59 | Placa de vidro                            | und   | 16  |
| 60 | Pontas de ultrassom profi neo perio e     | und   | 24  |
| 61 | Pontas de ultrassom profi neo perio sub   | und   | 24  |
| 62 | Pontas de ultrassom profi neo perio supra | und   | 24  |
| 63 | Porta amalgama                            | und   | 16  |
| 64 | Porta detrito                             | und   | 16  |
| 65 | Porta dycal                               | und   | 16  |
| 66 | Porta matriz                              | und   | 32  |
| 67 | Régua milimetrada                         | und   | 04  |
| 68 | Seladora                                  | und   | 16  |
| 69 | Seringa carpule                           | und   | 40  |
| 70 | Seringa carpule ponta lança (cirurgia)    | und   | 16  |
| 71 | Sindesmotomo                              | und   | 40  |



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

| ITEM | LOTE - 05<br>ESPECIFICAÇÕES – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS                                                          | UND | QTDE   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 01   | Kit de higiene bucal infantil contendo (uma escova infantil, um creme dental c/ 50g e fio dental c/ 25 metros) | kit | 24.000 |
| 02   | Kit higiene bucal adulto contendo (uma escova dental adulto, um creme dental c/ 50g e fio dental c/ 25 metros) | kit | 8.000  |

| ITEM | LOTE - 06<br>ESPECIFICAÇÕES – MATERIAIS LABORATORIAIS | UND | QTDE |
|------|-------------------------------------------------------|-----|------|
| 01   | Ácido úrico / 160 (urato) com 80 testes - cinético    | kit | 16   |
| 02   | Alt/tgp - cinético                                    | kit | 76   |
| 03   | Amilase - cinético                                    | kit | 28   |
| 04   | Ast/tgo - cinético                                    | kit | 76   |
| 05   | Bilirrubina c/ 104 testes doles - cinético            | kit | 28   |
| 06   | Ckmb - cinético                                       | kit | 88   |
| 07   | Colesterol enzimático 250 c/ 130 testes - cinético    | kit | 28   |
| 08   | Colesterol hdl - cinético                             | kit | 28   |
| 09   | Cpk - cinético                                        | kit | 76   |
| 10   | Creatinina - cinético                                 | kit | 52   |
| 11   | Fosfatase alcalina - cinético                         | fr  | 28   |
| 12   | Glicose kitão c/ 1000 testes - cinético               | kit | 16   |
| 13   | Kit albumina dosagem enzimático - cinético            | und | 16   |
| 14   | Kit dhl - cinético                                    | und | 16   |
| 15   | Kit gama-gt - cinético                                | und | 16   |
| 16   | Kit proteínas totais enzimático - cinético            | und | 16   |
| 17   | Reagente magnésio - cinético                          | und | 16   |
| 18   | Triglicerídeos enzimático c/ 100 testes - cinético    | kit | 16   |
| 19   | Ureia 500 c/ 250 testes - cinético                    | kit | 52   |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES – LOTE 07                           | UND  | QTDE |
|------|----------------------------------------------------|------|------|
| 01   | Agulha hipodermica 25x7                            | cx   | 28   |
| 02   | Agulha labor vacuum 25x27 c/ 100                   | cx   | 520  |
| 03   | Alcool ácido 1% 1000ml                             | lt   | 28   |
| 04   | Alcool ácido 3% 1000ml                             | lt   | 28   |
| 05   | Alcool gel 70% 1000ml                              | lt   | 64   |
| 06   | Alcool metílico 1000ml                             | lt   | 28   |
| 07   | Antiestreptolisina "0" (aso) c/ 50 testes          | kit  | 140  |
| 08   | Aslotest                                           | kit  | 28   |
| 09   | Aso latex turbiteest aa                            | kits | 40   |
| 10   | Azul de metileno 1000ml                            | lt   | 28   |
| 11   | Bilirrubina c/ 104 testes doles                    | kit  | 40   |
| 12   | Camara de neubauer espelhada                       | und  | 56   |
| 13   | Cleaner 01 litro p/ 800 testes (original).         | und  | 116  |
| 14   | Crômetro digital p/ teste de coagulação            | und  | 04   |
| 15   | Cubetas de segmentadas de reação cm 250 wiener lab | cx   | 16   |
| 16   | Descorante para baar                               | fr   | 28   |
| 17   | Descorante para baar 1%                            | fr   | 16   |
| 18   | Descorante para gran                               | fr   | 28   |

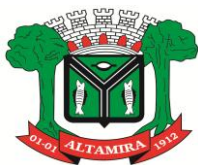


**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

|    |                                                |      |     |
|----|------------------------------------------------|------|-----|
| 19 | Ea 36 1000ml                                   | lt   | 44  |
| 20 | Enterlan c/ 1000ml                             | vd   | 28  |
| 21 | Escova fina p/ lavar tubos de vidro - fissima  | und  | 80  |
| 22 | Estante de metal p/ tubo grande                | und  | 16  |
| 23 | Estante de metal p/ tubo médio                 | und  | 16  |
| 24 | Estante de metal p/ tubo pequeno               | und  | 02  |
| 25 | Estante para tubo vhs a vacuo                  | und  | 31  |
| 26 | Fita microporosa 10x4,5                        | und  | 64  |
| 27 | Fita p/ teste urina cx c/ 100 tiras            | cx   | 632 |
| 28 | Fr latex turbiteest aa                         | kits | 28  |
| 29 | Fucsina de gram 1000ml                         | lt   | 44  |
| 30 | Fucsina de zihel 1000ml                        | fc   | 44  |
| 31 | Gyemsa 1000ml c/ 100 testes                    | fr   | 44  |
| 32 | Hematoxilina 1000ml                            | lt   | 28  |
| 33 | Hematoxilina 1000ml                            | lt   | 16  |
| 34 | Kit p/ tempo protrombina (tp)                  | und  | 28  |
| 35 | Kit para coagulação ttpa (attp)                | und  | 28  |
| 36 | Lâmina fosca c/50                              | cx   | 624 |
| 37 | Lâminas p/ microscopia cx c/ 50 und            | cx   | 376 |
| 38 | Laminula 22x22 c/ 100 (24x24)                  | cx   | 188 |
| 39 | Laminula 24x50 c/ 100                          | cx   | 144 |
| 40 | Lanceta (para teste do pezinho) c/ 200         | cx   | 28  |
| 41 | Latex (reumateste)                             | fc   | 128 |
| 42 | Leishaman 1000ml                               | fc   | 44  |
| 43 | Lugol forte 1000ml                             | fc   | 44  |
| 44 | Lugol p/ gram 2% 1000ml                        | fc   | 44  |
| 45 | Mascara p/ tuberculose c/ filtro 3m n75        | cx   | 28  |
| 46 | May grunwald 100ml                             | vd   | 44  |
| 47 | Meio de cultura ágar chocolate c/ 10 placas    | und  | 128 |
| 48 | Meio de cultura ágar sangue c/ 10 placas       | und  | 128 |
| 49 | Meio de cultura cled c/ 100g                   | fc   | 16  |
| 50 | Meio de cultura para urina laminocultivo c/ 50 | frc  | 128 |
| 51 | Meio de cultura rugai cx c/ 100                | cx   | 16  |
| 52 | Micropipeta 10 microlitros                     | und  | 28  |
| 53 | Micropipeta 100 microlitros                    | und  | 32  |
| 54 | Micropipeta 20 microlitros                     | und  | 28  |
| 55 | Micropipeta 200 microlitros                    | und  | 28  |
| 56 | Micropipeta 25 microlitros                     | und  | 32  |
| 57 | Micropipeta 250 microlitros                    | und  | 28  |
| 58 | Micropipeta 50 microlitros                     | und  | 32  |
| 59 | Micropipeta 500 microlitros                    | und  | 28  |
| 60 | Minilyse 01 litro p/ 1.600 testes (original).  | und  | 92  |
| 61 | Minoclar 400ml – (original).                   | und  | 44  |
| 62 | Minoton 20 litros p/ 1.100 testes (original)   | und  | 116 |
| 63 | Minotrol (sangue controle) (original).         | und  | 44  |
| 64 | Óleo de imersão p/ microscópio fr 100 ml       | frc  | 80  |
| 65 | Orange g 1000ml                                | lt   | 32  |
| 66 | Palito madeira p/ fezes pct c/ 100un           | pct  | 156 |
| 67 | Papel filtro p/ teste de coagulação            | cx   | 88  |
| 68 | Pcr c/ 50 testes                               | kit  | 252 |



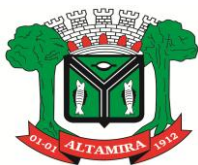
**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES – LOTE 08                                                    | UND  | QTDE  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 01   | PCR turbiteest aa                                                           | kits | 28    |
| 02   | Pipeta automática de 1000 micro litros                                      | und  | 16    |
| 03   | Pipeta de 10ml                                                              | und  | 16    |
| 04   | Pipeta de 20ml                                                              | und  | 16    |
| 05   | Pipeta de 2ml                                                               | und  | 16    |
| 06   | Pipeta de 3ml                                                               | und  | 16    |
| 07   | Pipeta de 5ml                                                               | und  | 16    |
| 08   | Pipeta de pasteur cx c/ 1.000 und                                           | cx   | 16    |
| 09   | Pipeta de 1 ml                                                              | und  | 16    |
| 10   | Placa de kline                                                              | und  | 92    |
| 11   | Placa de tipagem                                                            | und  | 256   |
| 12   | Placa de vdrl                                                               | und  | 28    |
| 13   | Ponteira de 0 a 1000 amarela                                                | pct  | 128   |
| 14   | Ponteira de 1000 azul                                                       | pct  | 44    |
| 15   | PSA total c/ 40 testes                                                      | kit  | 64    |
| 16   | Reagente troponina c/20                                                     | cx   | 100   |
| 17   | Rubeola IGG/IGM                                                             | kit  | 128   |
| 18   | Scapl descartável 23g                                                       | cx   | 16    |
| 19   | Solução detergente ebralyse 10 l (hemascreen 18)                            | fr   | 40    |
| 20   | Solução diluente ebraton 20 l (hemascreen 18)                               | fr   | 40    |
| 21   | Solução lisante ebralyse 1 l (hemascreen 18)                                | fr   | 40    |
| 22   | Soro controle confirmação rh                                                | frc  | 68    |
| 23   | Soro controle ebran (hemascreen 18)                                         | fr   | 16    |
| 24   | Soro de anti-a c/ 10ml                                                      | fc   | 92    |
| 25   | Soro de anti-ab c/10ml                                                      | fc   | 40    |
| 26   | Soro de anti-b c/ 10ml                                                      | fc   | 92    |
| 27   | Soro de anti-d rh c/ 10ml                                                   | fc   | 116   |
| 28   | Soro para coombs c/ 10ml                                                    | kit  | 28    |
| 29   | Suporte p/ hoffman                                                          | und  | 80    |
| 30   | Tempo de protrombina                                                        | kit  | 40    |
| 31   | Termometro digital p/ ambiente                                              | und  | 20    |
| 32   | Termômetro p/ banho maria                                                   | und  | 16    |
| 33   | Termômetro p/ geladeira digital                                             | und  | 20    |
| 34   | Teste de gravidez em tiras beta hcg c/ 50                                   | cx   | 156   |
| 35   | Toxoplasmose igg/igm c/ 36 testes                                           | kit  | 128   |
| 36   | Tubo de ensaio 10x75mm                                                      | und  | 1.600 |
| 37   | Tubo de ensaio 12x100mm                                                     | und  | 1.600 |
| 38   | Tubo de ensaio 12x75mm                                                      | und  | 7.840 |
| 39   | Tubo p/ coleta a vácuo c/ edta c/ 100 und (t. Roxa) 4ml                     | pct  | 692   |
| 40   | Tubo p/ coleta a vácuo seco c/100 und (t. vermelha) 4ml - coleta bioquímica | pct  | 128   |
| 41   | Tubo par lcr                                                                | und  | 1.248 |
| 42   | Tubo para coleta a vacuo c/ citrato c/ 100 und 4ml (t. Azul)                | pct  | 16    |
| 43   | Tubo para coleta a vacuo c/ edta c/ 50 und 0,5 ml (t. Roxa - pediatrico)    | pct  | 128   |
| 44   | Tubo para coleta a vacuo s/ edta c/ 50 und 0,5 ml (t. Marron - pediatrico)  | pct  | 128   |
| 45   | Tubo para coleta a vacuo c/ gel separador c/ 100 und (t. Amarela) 6ml       | pct  | 692   |
| 46   | Tubo para coleta a vacuo c/ heparina lítica para gasometria.                | pct  | 28    |
| 47   | Tubo para coleta a vacuo p/ vhs c/ 100 und (t. Preta) 9x120mm               | pct  | 44    |
| 48   | Tubos plasticos p/ exame de urina (tubo falcon)                             | und  | 2.768 |
| 49   | Vdrl c/ 70 testes                                                           | kit  | 120   |
| 50   | Vdrl kit semi - quantitativo                                                | fc   | 64    |





**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

|    |                            |     |    |
|----|----------------------------|-----|----|
| 51 | Violeta de genciana 1000ml | frc | 44 |
|----|----------------------------|-----|----|

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES – LOTE 09                                                                          | UND | QTDE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 01   | Ácido úrico AA 2x50ml                                                                             | und | 20   |
| 02   | Bilirrubina direta AA 200ml                                                                       | und | 20   |
| 03   | Bilirrubina total AA 200ml                                                                        | und | 20   |
| 04   | Calibrador 2x3ml                                                                                  | und | 20   |
| 05   | Colesterol AA 4x100ml                                                                             | und | 20   |
| 06   | Controle de Hematologia WL 19 COM AA 3 níveis Wiener lab                                          | und | 13   |
| 07   | Creatinina Enzimática líquida 40mlA+20mB                                                          | und | 20   |
| 08   | Cubetas cônicas de 0,5 mL para analisar o EasyQC Tri-Level                                        | und | 05   |
| 09   | Diluyente isotônico (WL 19 RINCE AA) de 20lts                                                     | und | 40   |
| 10   | Easycq cont.qual. EBG/ES nível 1 ref:(6303)                                                       | und | 08   |
| 11   | Easycq cont.qual. EBG/ES nível 2 ref:(6304)                                                       | und | 08   |
| 12   | Easycq cont.qual. EBG/ES nível 3 ref:(6305)                                                       | und | 08   |
| 13   | EasyCQ Tri-Level - Controle de Qualidade (2815) Cx c/ 3fr                                         | und | 05   |
| 14   | Eletrodo de Cálcio (2150)                                                                         | und | 04   |
| 15   | Eletrodo de Cálcio (7207)                                                                         | und | 04   |
| 16   | Eletrodo de PCO2 EBG/ ES (6202)                                                                   | und | 04   |
| 17   | Eletrodo de pH (2151)                                                                             | und | 04   |
| 18   | Eletrodo de pH (6201)                                                                             | und | 04   |
| 19   | Eletrodo de PO2 EBG/ ES (6203)                                                                    | und | 04   |
| 20   | Eletrodo de potássio (2101)                                                                       | und | 04   |
| 21   | Eletrodo de Potássio (7206)                                                                       | und | 04   |
| 22   | Eletrodo de Referência Descartável (2152)                                                         | und | 04   |
| 23   | Eletrodo de Referência EBG/ ES (6204)                                                             | und | 04   |
| 24   | Eletrodo de Sódio (2102)                                                                          | und | 04   |
| 25   | Eletrodo de Sódio (7205)                                                                          | und | 04   |
| 26   | Glicose AA 4x250ml                                                                                | und | 20   |
| 27   | HDL colesterol –direto 60+20ml                                                                    | und | 20   |
| 28   | Kit de desprot diária ES/EBG/ELNA/K/CL/LI ref:(2118)                                              | kit | 13   |
| 29   | Kit de desproteinização diária EL CALCIUM ref:(7118)                                              | kit | 13   |
| 30   | LDL colesterol –direto 200det.(60ml+20ml)                                                         | und | 20   |
| 31   | Limpeza de agulha WL 19 AA de 20ml                                                                | und | 13   |
| 32   | Mod. Cal. Lavagem Na/K/Ca/ pH - 800mL (2123)                                                      | und | 03   |
| 33   | Mod. De cal/ lav es (7101)                                                                        | und | 13   |
| 34   | Modulo de reagente Easyst/Acessorios ref:(7101)                                                   | und | 26   |
| 35   | Papel Térmico 80mm x 22 metros(EL)                                                                | und | 19   |
| 36   | Rinse 5lts                                                                                        | und | 26   |
| 37   | Solução de enxague (WL 19 RINCE AA) de 05 lts p/ Analizadores Hematológico Wiener 19 parâmetros   | und | 26   |
| 38   | Solução de limpeza (WL 19 E-Z CLEANSER AA) de 100ml                                               | und | 26   |
| 39   | Solução lisante (WL LISE AA) 500ml p/ Analisadores Hematológico diferenciais Wiener 19 parâmetros | und | 26   |
| 40   | Soro controle normal e patológico 4x50ml                                                          | und | 20   |
| 41   | TGO AA 10x20ml                                                                                    | und | 20   |
| 42   | TGP AA 10x20ml                                                                                    | und | 20   |
| 43   | Triglicérides AA 4x50ml                                                                           | und | 20   |
| 44   | Uréia AA 4x50ml                                                                                   | und | 20   |



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

| ITEM | LOTE - 10<br>ESPECIFICAÇÕES - LAVANDERIA       | UND | QTDE |
|------|------------------------------------------------|-----|------|
| 01   | AC - Detergente acido                          | und | 35   |
| 02   | Alcalizante liquido Concentrado                | und | 35   |
| 03   | Detergente líquido enzimático                  | und | 35   |
| 04   | Desinfetante concentrado                       | und | 35   |
| 05   | Amaciante a base de quaternario de amon 50 lts | und | 35   |

| ITEM | LOTE - 11<br>ESPECIFICAÇÕES - OXIGÊNIO | UND            | QTDE  |
|------|----------------------------------------|----------------|-------|
| 01   | OXIGÊNIO MEDICINAL T 10M3              | M <sup>3</sup> | 3.500 |

| ITEM | LOTE - 12<br>ESPECIFICAÇÕES – REAGENTES QUIMICOS | UND | QTDE |
|------|--------------------------------------------------|-----|------|
| 01   | Mercotech big                                    | und | 30   |
| 02   | Mercotech bac                                    | und | 650  |
| 03   | Mercotech det floral                             | und | 80   |
| 04   | Mercotech veg                                    | und | 15   |
| 05   | Mercotech det neutro                             | und | 70   |
| 06   | Mercotech grill                                  | und | 30   |
| 07   | Mercotech 100 clorado                            | und | 150  |

## **OBSERVAÇÕES:**

### **4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

4.1 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades dos órgãos participantes deste Registro de Preços.

### **5 - DO RECEBIMENTO**

5.1 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos instrumentais, materiais odontológicos destinados a manutenção do Centro de Especialidade Odontológica e Coordenação de Saúde Bucal, materiais e reagentes de uso laboratorial destinados a manutenção do Hospital Municipal São Rafael e Centro de Apoio em Diagnóstico, reagentes químicos destinados a desinfecção, limpeza e manutenção da lavanderia do Hospital Municipal São Rafael e oxigênio medicinal –FMS adquiridos verificando se suas especificações encontram-se em conformidade com este Edital, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

5.2 – Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.3 - A entrega dos materiais deverão ser IMEDIATA após o recebimento do empenho e autorização de retirada, na Sede da Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

5.4 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.5 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

5.6 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS de cada órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do § 6º do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.

5.7 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.8 - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.

5.9 - O MATERIAL, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.10 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelos órgãos participantes.

5.11 - A entrega dos produtos será de IMEDIATA, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.12 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.12.1 - especificação correta do objeto

5.12.2 - número da licitação;

5.12.3 - marca e o nome comercial;

5.13 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos MATERIAIS.

## **6 - DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1 Os MATERIAIS objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados:

6.1.1 Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde - ALTAMIRA/PA  
Rua Primeiro de Janeiro, Bairro Catedral, Altamira – PA.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Altamira/PA, 22 de dezembro de 2014.

**Dr. WALDECIR ARANHA MAIA**  
Secretário Municipal de Saúde

**JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA**  
Pregoeiro – Portaria nº. 002/2014



## ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 098/2014

### MODELO DE PROPOSTA

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

**Att. Pregoeiro – José de Arimatéia A. Batista**

**Abertura: 13 de janeiro de 2015.**

**Hora: 08:30 horas**

**OBJETO:** A formação de Registro de Preços com vistas à aquisição futura e eventual de instrumentais, materiais odontológicos destinados a manutenção do Centro de Especialidade Odontológica e Coordenação de Saúde Bucal, materiais e reagentes de uso laboratorial destinados a manutenção do Hospital Municipal São Rafael e Centro de Apoio em Diagnóstico, reagentes químicos destinados a desinfecção, limpeza e manutenção da lavanderia do Hospital Municipal São Rafael e oxigênio medicinal –FMS.

### PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM                                                          | ESPECIFICAÇÕES | Marca | Qtd/Und. | V.<br>UNIT | V.<br>TOTAL |
|---------------------------------------------------------------|----------------|-------|----------|------------|-------------|
| 01                                                            | Xxxxxx         | ....  | 00 und   | ....       | .....       |
| 02                                                            | Xxxxxx         | ....  | 00 und   | ....       | .....       |
| 03                                                            | Xxxxxx         | ....  | 00 und   | ....       | .....       |
| 04                                                            | Xxxxxx         | ....  | 00 und   | ....       | .....       |
| Valor Total do LOTE xx – R\$: ..... (..... por extenso .....) |                |       |          |            | xxxxxxx     |

⇒ Valor Total do LOTE xxxxxx - R\$: ..... ( ..... por extenso .....).

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: IMEDIATO dias, após a confirmação do pedido.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial SRP nº. 098/2014 e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, sub-item 5.1, letra “g”).

...../PA, xx de ..... de 2015.

Nome: .....

CPF: .....



## **ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 098/2014**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Altamira/PA a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 098/2014, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF do representante legal da empresa)  
Firma reconhecida





## **ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 098/2014**

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



## **ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 098/2014**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ N° ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial/SRP nº 098/2014.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



## **ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 098/2014**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ N° ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 098/2014), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



## **ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 098/2014**

### **DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ N° ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa

**Obs:** se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



## **ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 098/2014**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

**ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 098/2014**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2015, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE .....** – **SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º ....., sediada na Av. .... s/n, Bairro ....., na cidade ....., Estado do Pará, neste ato representado pela **Sr(a). .....**, Secretária(o) Municipal de ....., no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP n.º 098/2014, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de instrumentais, materiais odontológicos destinados a manutenção do Centro de Especialidade Odontológica e Coordenação de Saúde Bucal, materiais e reagentes de uso laboratorial destinados a manutenção do Hospital Municipal São Rafael e Centro de Apoio em Diagnóstico, reagentes químicos destinados a desinfecção, limpeza e manutenção da lavanderia do Hospital Municipal São Rafael e oxigênio medicinal –FMS, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 544/2014. **DO OBJETO E FORNECEDOR**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de instrumentais, materiais odontológicos destinados a manutenção do Centro de Especialidade Odontológica e Coordenação de Saúde Bucal, materiais e reagentes de uso laboratorial destinados a manutenção do Hospital Municipal São Rafael e Centro de Apoio em Diagnóstico, reagentes químicos destinados a desinfecção, limpeza e manutenção da lavanderia do Hospital Municipal São Rafael e oxigênio medicinal –FMS, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 098/2014.

a) Fornecedor \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Rio Branco (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES     | MARCA | QTD/UND. | V.<br>UNIT. | V.<br>TOTAL |
|------|--------------------|-------|----------|-------------|-------------|
| 01   |                    |       |          |             |             |
| 02   |                    |       |          |             |             |
|      |                    |       |          |             | -----       |
|      |                    |       |          |             | ---         |
|      | <b>VALOR TOTAL</b> |       |          |             |             |

b) Fornecedor \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Rio Branco (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | QTD/UND. | V.<br>UNIT. | V.<br>TOTAL |
|------|----------------|-------|----------|-------------|-------------|
| 01   |                |       |          |             |             |





**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

|    |                    |  |  |  |              |
|----|--------------------|--|--|--|--------------|
| 02 |                    |  |  |  |              |
|    |                    |  |  |  | -----<br>--- |
|    | <b>VALOR TOTAL</b> |  |  |  |              |

## 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de ..... mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 098/2014.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 098/2014.

2.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado no Anexo Único desta Ata.

## 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A Prefeitura Municipal de Altamira, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados no Anexo Único desta Ata.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e ....., conforme dotação orçamentária a seguir:

- ..... – *Manutenção da .....*;
- 3.3.90.30.00 *Materiais de Consumo*;

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência até 31/12/2015.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial n.º 098/2014 e em consonância com a proposta apresentada no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

6.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

**6.3** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

**6.4** - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA;

**6.5** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**6.6** - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 098/2014.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.**

**7.1** - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

**7.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

**7.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

**7.4** - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.

**7.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**7.6** - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

**7.7** - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

**7.8** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:

**8.1.1** - Por iniciativa da Administração, quando:

**8.1.1.1** - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 098/2014 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

**8.1.1.2** - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**8.1.1.3** - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.1.4** - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal Altamira.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 14 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 098/2014.

**9.2** - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 544/2014 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

## **10. DO FORO**

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 098/2014 e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

...../PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Dr. Waldecir Aranha Maia  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Fornecedor